



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 171/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos Superiores oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC) com ingresso no primeiro e segundo semestres de 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO 2019 PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – 1º e 2º SEMESTRES DE 2019

O reitor substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.864 de 11 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2018 e o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, José Luiz Ungericht Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.658 de 24 de novembro de 2017, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2017, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2019 dos **Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura**, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2019, nos *campi* do IFC participantes deste edital, cujos endereços são:

CAMPUS ABELARDO LUZ: Assentamento José Maria – Abelardo Luz/SC.

CAMPUS ARAQUARI: Rodovia BR 280 KM 27, s/nº – Colégio Agrícola – Araquari/SC.

CAMPUS BLUMENAU: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.

CAMPUS BRUSQUE: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC.

CAMPUS CAMBORIÚ: Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro – Camboriú/SC.

CAMPUS CONCÓRDIA: Rodovia SC 283 KM 8, s/nº – Vila Fragosos – Concórdia/SC.

CAMPUS FRAIBURGO: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC.

CAMPUS IBIRAMA: Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/SC.

CAMPUS LUZERNA: Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro – Luzerna/SC.

CAMPUS RIO DO SUL¹ (SEDE): Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Santa Galo – Rio do Sul/SC.

CAMPUS RIO DO SUL² (UNIDADE TECNOLÓGICA): Rua Mafalda Lingner Porto, s/nº – Progresso – Rio do Sul/SC

CAMPUS RIO DO SUL³ (UNIDADE URBANA): Rua Abraham Lincoln, nº 210 – Jardim América – Rio do Sul/SC.

CAMPUS SANTA ROSA DO SUL: Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL: Rua Paulo Chapiewsky, nº 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL: Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415 KM 6 Iperoba – São Francisco do Sul/SC.

CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO: Avenida Prefeito Francisco Lummertz Junior, nº 930 – Januária – Sombrio/SC.

1 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Tecnológica e Unidade Urbana).

2 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Urbana e Sede).

3 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Sede e Unidade Tecnológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAMPUS VIDEIRA: Rodovia SC 135 KM 125, s/nº – Campo Experimental – Videira/SC.

O **Processo de Seleção 2019** será realizado unicamente pela **primeira** edição do Sistema de Seleção Unificado (SISU) 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2019

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
13/12/2018*	Publicação do Edital do SISU 2019.	No endereço eletrônico http://SISU.mec.gov.br/ .
22 a 27 25/01/2019*	Período de Inscrição no SISU.	No endereço eletrônico http://SISU.mec.gov.br/ .
28/01/2019*	Resultado do Processo de Seleção pelo SISU 2019.	No endereço eletrônico http://SISU.mec.gov.br/ .
30/01 a 01/02/2019 e 04/02/2019*	Período de Matrícula para os Aprovados em Primeira Chamada para o Processo de Seleção pelo SISU 2019.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.
29 28/01 a 05 04/02/2019*	Manifestação de interesse em participar da lista de espera do Processo de Seleção pelo SISU 2019.	No endereço eletrônico http://SISU.mec.gov.br/ .
11/02/2019**	Publicação da lista de espera do Processo de Seleção pelo SISU 2019 e convocação para a manifestação presencial.	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
15/02/2019**	Manifestação presencial de interesse nas vagas, para os candidatos inscritos na lista de espera.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo III.
19/02/2019**	Publicação da Lista de Convocados para 2ª chamada, que compareceram na manifestação presencial.	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
20 e 21/02/2019**	Matrícula dos aprovados no Processo de Seleção pelo SISU (segunda chamada) que compareceram na manifestação presencial.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.
25/02/2019	Início do 1º semestre letivo 2019.	
26/02/2019	Publicação da Lista de Convocados para 3ª chamada, que compareceram na manifestação presencial (se houver).	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
27 e 28/02/2019	Matrícula dos novos alunos (3ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.
08/3/2019	Publicação da Lista de Convocados para 4ª chamada, que compareceram na manifestação presencial (se houver).	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
11 e 12/3/2019	Matrícula dos novos alunos (4ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.
15/3/2019	Publicação da Lista de Convocados para 5ª chamada, que compareceram na manifestação presencial (se houver).	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
18 e 19/3/2019	Matrícula dos novos alunos (5ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.
22/3/2019	Publicação da Lista de Convocados para 6ª chamada, que compareceram na manifestação presencial (se houver).	No Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br
25/3/2019	Matrícula dos novos alunos (6ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme anexo IV.

* Depende da publicação do Edital do SISU 2019 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.

** Estas datas podem sofrer alterações, dependendo da publicação do Edital do SISU 2019 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo IFC, para 2019, 1.780 vagas em 43 cursos superiores de graduação.

2.2 O Processo de Seleção 2019 pelo SISU realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

2.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2019, objeto deste edital é descrito nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 – Cursos, turnos, graus e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no primeiro semestre de 2019

Campus	Curso	Grau	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Abelardo Luz	Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo	L	I	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
Araquari	Agronomia	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Ciências Agrícolas	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Química	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
Blumenau	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Engenharia Elétrica	B	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
Brusque	Química	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Camboriú	Matemática	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Negócios Imobiliários	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Sistemas para Internet	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Concórdia	Agronomia	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Engenharia de Alimentos	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Física	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Ibirama	Design de Moda	T	N	30	15	-	2	0	4	1	2	0	5	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Campus	Curso	Grau	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
	Engenharia Mecânica	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Física	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	50	25	-	2	0	8	2	2	1	8	2
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Logística	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
Videira	Ciência da Computação	B	M	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2
	Engenharia Elétrica	B	N	50	25	-	2	0	8	2	2	1	8	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	2	0	6	2	2	0	6	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Quadro 2 – Cursos, turnos, graus e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no segundo semestre de 2019

Campus	Curso	Grau	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20	-	2	0	7	1	2	0	7	1
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	B	I	40	20	-	2	0	6	2	2	0	6	2

Legenda:

L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

2.3.1 O curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo, do *campus* Abelardo Luz, é ofertado de acordo com a organização e estrutura de ensino da pedagogia da alternância. Nesta proposta são articulados momentos de estudos ministrados na instituição/campus e momentos de realização de trabalho orientados desenvolvidos nas comunidades de origem dos estudantes. Alteram-se, portanto, tempos/espços de estudo: Tempo Escola – TE, e o Tempo Comunidade – TC, respectivamente.

2.3.2 No período em que os estudantes do curso Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo, do *campus* Abelardo Luz estiverem Tempo Escola – TE é disponibilizado um espaço físico de acolhimento para os filhos destes estudantes, caso seja necessário, com vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

limitadas. A organização do espaço e de pessoal para o cuidado e atendimento das crianças, bem como a estruturação e procedimentos para seu funcionamento são de responsabilidade dos estudantes que dele fizerem uso.

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

2.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

2.4.3 A classificação dos estudantes no âmbito do SISU observará o disposto nas normas de regência daquele sistema.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 2.7 e 2.8 deste edital. Esta norma se aplica as chamadas organizadas pelo IFC (a partir da lista de espera do SISU).

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência. Esta norma se aplica as chamadas organizadas pelo IFC (a partir da lista de espera do SISU).

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas⁴ (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos

4 No decorrer deste documento, o termo **pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 e no Quadro 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura**, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

2.8.2 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 e no Quadro 2.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura**, haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descrito no anexo V.

2.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seleção 2019 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo de Seleção pelo SISU, referente à primeira edição de 2019, deverá ser realizada no período divulgado por edital publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC –, no endereço eletrônico <http://SISU.mec.gov.br>, e pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

3.2 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos, dos requisitos e dos procedimentos estipulados para participação no processo seletivo do SISU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.3 A inscrição implica o consentimento do candidato acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas no Enem 2018, bem como dos dados referentes à participação no SISU 2019.

3.4 A inscrição do candidato no Processo de Seleção pelo SISU 2019 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e na Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, dos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFC, a ser publicado, e deste edital.

4 DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA

4.1 A primeira chamada do Processo de Seleção pelo SISU 2019 será divulgada de acordo com o cronograma publicado em edital pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC – e com o cronograma disponível no item 1 deste edital.

4.2 Em caso de restarem vagas após a primeira chamada do Processo de Seleção pelo SISU 2019, será disponibilizada lista de espera do SISU.

4.3 Para ter o nome incluído na lista de espera do SISU, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, o mesmo utilizado para inscrição, e manifestar o interesse na vaga, no período especificado no edital referido no item 4.1 e também divulgado no cronograma disponível no item 1 deste edital.

4.4 O candidato apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU.

Parágrafo único. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado".

4.5 A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.6 Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do Processo de Seleção pelo SISU 2019.

4.7 Segunda chamada: havendo ainda vagas disponíveis após a primeira chamada do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Processo de Seleção pelo SISU 2019, ou surgindo novas vagas após a convocação dos aprovados em primeira chamada, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma segunda chamada que consiste em uma manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas e matrícula para os candidatos aprovados nesta manifestação presencial. **Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido no cronograma.** Para a manifestação, serão convocados todos os candidatos inscritos na lista de espera do SISU repassada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC –, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas.

4.7.1 O candidato deverá manifestar-se presencialmente no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital, e em local e horários definidos no Anexo III.

4.7.2 Para a manifestação presencial, o candidato menor de idade poderá apresentar-se desacompanhado dos pais e/ou responsável.

4.7.3 Caso o candidato maior de idade não possa comparecer à manifestação presencial, ele poderá designar um terceiro, por meio de procuração simples (modelo disponível em www.ingresso.ifc.edu.br), com idade de 18 anos ou mais para representá-lo.

4.7.4 No momento da manifestação presencial, os candidatos deverão apresentar documento de identificação oficial e informar o seu CPF. O representante designado por procuração pelo candidato deverá apresentar seu documento de identificação oficial (original) e informar o seu CPF, bem como os do candidato (poderá ser apresentado documento original do candidato ou cópia autenticada em cartório). Nesse momento, o candidato ou o representante assinará uma lista de presença e receberá um comprovante referente à manifestação de interesse.

4.7.5 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

4.8 Com relação à manifestação presencial, poderão ocorrer as seguintes situações:

a) *O número de interessados é menor ou igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados pela ampla concorrência em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Caso algum candidato cancele, desista ou não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

próprios, publicados pelos *campi* do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção pelo SISU 2019 e poderão ser lançados após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

b) *O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis*: neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados conforme sua classificação na lista de espera do SISU e conforme sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas, em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Os interessados que não forem matriculados formarão um cadastro de reserva, e, caso algum candidato não efetive sua matrícula ou haja alguma desistência, serão chamados os próximos candidatos presentes na manifestação presencial, de acordo com a sua classificação e o número de vagas disponíveis.

4.9 O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados em segunda chamada no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas.

4.10 As convocações do cadastro reserva serão publicadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), informando-se os dias e horários para realização da matrícula no *campus* para o qual o candidato foi aprovado. É de responsabilidade deste acompanhar as convocações. O não comparecimento do candidato implica a desistência na vaga e faculta ao IFC a convocação de outros candidatos.

5 DAS MATRÍCULAS

5.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada deverá matricular-se, independente do semestre de ingresso, no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas estipuladas no edital do SISU 2019, a serem publicadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC – e também divulgadas no cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.1.1 O horário das matrículas em primeira chamada está definido no cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.1.2 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem. O candidato que tiver, no ato da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade inferior a 18 anos**, poderá apresentar-se desacompanhado dos pais e/ou responsável ou estes poderão indicar um terceiro para se manifestar presencialmente pelo candidato, conforme Procuração Indireta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

descrita na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade ou de se manifestar presencialmente em nome dele. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens **5.3** e **5.6**.

5.1.3 O candidato que tiver, na data da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula ou da manifestação presencial deverá preencher formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula ou de se manifestar presencialmente. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens **5.3** e **5.6**.

5.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 5.1.2, alínea “a”, e 5.1.3, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

5.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá

5.3.1 Em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o candidato deverá informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultampressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

5.3.1.1 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados no item **5.3.1**.

5.3.1.2 Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o item **5.3.1**, diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.3.2 Apresentar a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- d)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- e)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f)** Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- g)** Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- i)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – **exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

j) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “i” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio no exterior;

k) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os casos mencionados na alínea “i” deste item);

l) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: <http://www.ingresso.ifc.edu.br>).

5.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

5.5 No ato da matrícula, na falta do documento especificado na alínea “b” do item **5.3.2**, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

5.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

5.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2** deste edital, devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

5.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

5.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

5.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b”, inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I, e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

5.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **2.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – atuação como docente na Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

5.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 5.9.1; 5.9.1.2 e 5.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

5.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

autodeclaração prestada na matrícula.

5.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 5.9.1.3.

5.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

5.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

5.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

5.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

5.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

5.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

5.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

5.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

5.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) Dia **27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira)**, para os candidatos matriculados até **20 de fevereiro de 2019**.

b) **05 dias úteis** após a matrícula, para os candidatos matriculados após **20 de fevereiro de 2019**.

5.9.1 O pré-cadastro para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada, nos termos do item 5.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 5.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

5.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nestes casos.

5.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 5.9, o Formulário PcD preenchido.

5.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

5.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

5.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 5.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

5.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.9.

5.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.9, alíneas “a” e “b”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de cadastro de reserva e/ou de vagas não ocupadas e serem divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

5.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 5.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

5.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

5.13 O candidato que se manifestou presencialmente, sendo classificado e convocado em segunda chamada, deverá efetuar sua matrícula, independentemente do semestre de ingresso, no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, nos dias definidos no cronograma disponível no item 1 deste edital e em horários definidos no Anexo IV.

5.14 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

5.15 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação de sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

5.16 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

6.2.1 É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.

6.2.2 Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*. A moradia estudantil, quando ofertada, por exemplo, será de uso compartilhado, com banheiros de uso coletivo, com quantidade de vagas limitadas, de acordo com as especificidades de cada campus, podendo os quartos serem compartilhados entre estudantes maiores e menores de 18 anos, etc. Regulamentos específicos também ocorrem com os demais serviços e auxílios, considerando suas particularidades.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção pelo SISU 2019 nos endereços eletrônicos <http://SISU.mec.gov.br> e www.ingresso.ifc.edu.br.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção pelo SISU 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção pelo SISU 2019, objeto deste edital.

6.6 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de cadastro de reserva e/ou de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Havendo editais de cadastro de reserva e/ou de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cadastro de reserva e/ou de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

6.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de cadastro de reserva e/ou de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

6.9 Caso o número de matrículas efetivadas em determinado curso seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.

6.10 O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

6.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

6.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção pelo SISU 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

6.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.14 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 13 de dezembro de 2018.

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
Reitor Substituto em Exercício do IFC
Portaria nº 2.864 de 11/12/2018
DOU de 12/12/2018

JOSÉ LUIZ UNGERICH JUNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 3.529 de 24/11/2017
DOU de 05/12/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação⁵ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos).
O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano,

⁵ Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato do pagamento do benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da Rede Pública de Ensino, conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo;
ou
4. Outro documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – HORÁRIOS E LOCAIS PARA A MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL⁶		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO⁷
Abelardo Luz	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h30 às 12h 13h às 17h
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	14h às 20h
Blumenau	Coordenação de Registro Acadêmico	9h às 19h
Brusque	Secretaria de Registros Acadêmicos	9h às 19h
Camboriú	Registro Acadêmico	13h às 19h
Concórdia	Auditório Central	9 às 16h
Fraiburgo	Registro Acadêmico	8h às 21h
Ibirama	Secretaria Acadêmica	8h às 19h
Luzerna	Secretaria Acadêmica	8h às 11h 14h às 17h
Rio do Sul (Sede)	Secretaria Acadêmica da Sede	8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Secretaria Acadêmica da Unidade Urbana	8h30 às 11h30 13h30 às 16h30 18h30 às 21h30
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Secretaria Acadêmica da Unidade Tecnológica	8h30 às 11h30
Santa Rosa do Sul	Secretaria – Coordenação de Registros Escolares	Das 8h às 12h Das 13h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos	10h30 às 11h30 13h30 às 18h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	8h às 20h
Avançado Sombrio	Secretaria Acadêmica	8h30 às 16h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 19h

6 Caso necessário, conforme definido neste edital.

7 O horário refere-se ao acesso ao local de manifestação presencial. Não será permitido acesso e manifestação presencial após este horário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – HORÁRIOS E LOCAIS PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA, SEGUNDA E
DEMAIS CHAMADAS

PRIMEIRA, SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS			
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO PARA O PERÍODO DE 30/01 A 01/02/2019	HORÁRIO A PARTIR DE 04/02/2019
Abelardo Luz	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h às 13h	8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h às 13h	8h às 14h
Blumenau	Coordenação de Registro Acadêmico	8h às 13h	13h às 19h
Brusque	Secretaria de Registros Acadêmicos	8h às 13h	9h às 19h
Camboriú	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 13h	13h30 às 18h30
Concórdia	Secretaria Acadêmica	8h às 13h	8h às 13h
Fraiburgo	Registro Acadêmico	8h às 13h	8h às 21h
Ibirama	Secretaria Acadêmica	8h às 13h	8h às 19h
Luzerna	Secretaria Acadêmica	8h às 13h	8h às 11h 14h às 17h
Rio do Sul (Sede)	Secretaria Acadêmica da Sede	8h às 13h	8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Secretaria Acadêmica da Unidade Urbana	8h às 13h	8h30 às 11h30 13h30 às 16h30 18h30 às 21h30
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Secretaria Acadêmica da Unidade Tecnológica	8h às 13h	8h30 às 11h30
Santa Rosa do Sul	Secretaria – Coordenação de Registros Escolares	8h às 13h	8h30 às 11h30 13h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 13h	10h30 às 11h30 13h30 às 18h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	8h às 13h	8h às 20h



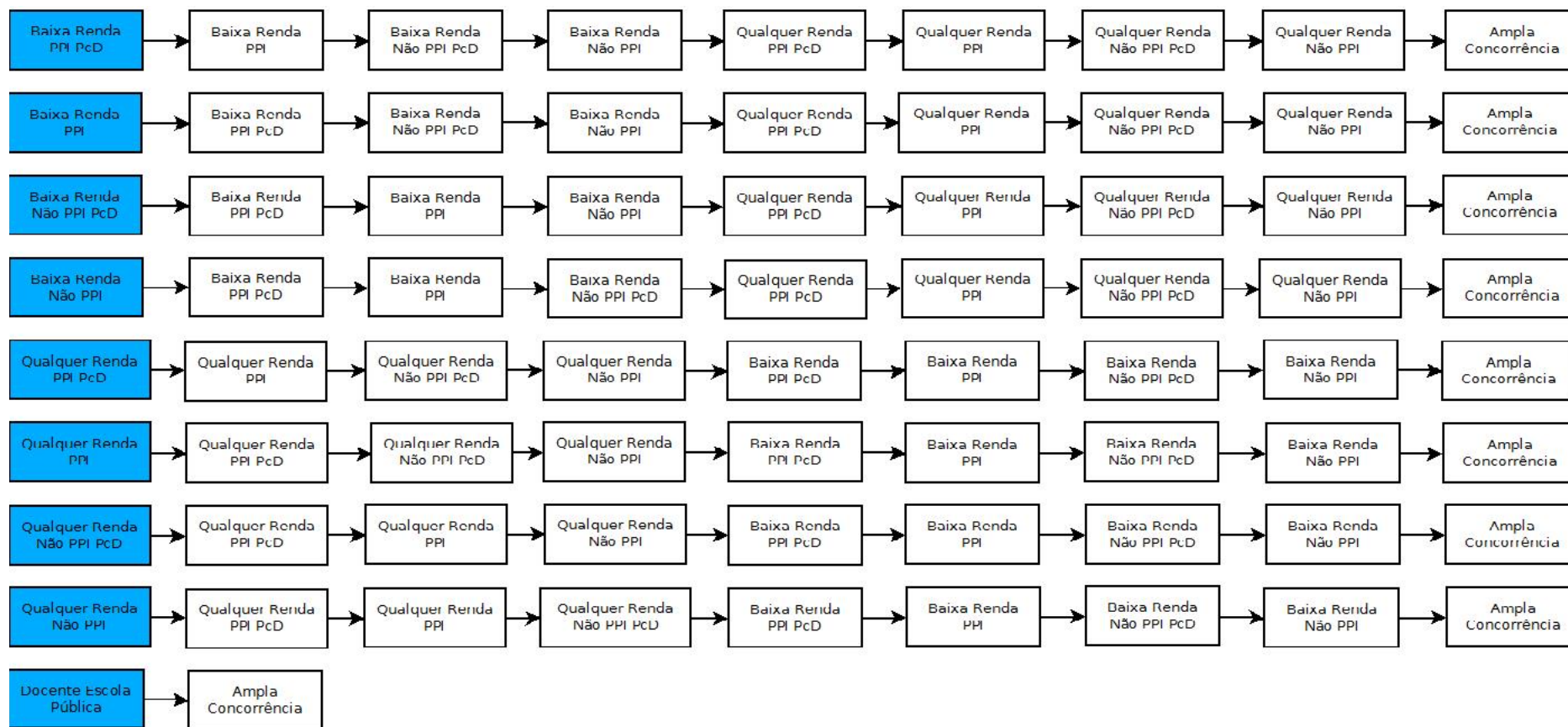
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Avançado Sombrio	Secretaria Acadêmica	8h às 13h	8h às 16h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 13h	10h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PcD Pessoa com Deficiência.